



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

INDICAÇÃO nº. 13/2024

Autora: MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL	
Protocolo nº	19
Data	19/02/24
Gabinete - 15:37	
Assinatura	

Apresento e reitero nos termos da indicação nº. 11/2022 a **INDICAÇÃO** abaixo mencionada, para que após lida em plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a máxima urgência que o caso requer, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, junto ao Setor competente:

INDICAÇÃO: Para que haja alteração da Lei 1.530 de 22 de maio de 2018, que instituiu o programa de bolsa atleta, **em seu inciso II do artigo 6º para excluir a data limite de 19 anos:**

JUSTIFICATIVAS: Referida Lei prevê que: **Art. 6º** São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta:

11 -Ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade e no máximo 19 (dezenove) anos;

Considerando também que o PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA é destinado para a realização de projetos esportivos que visem exclusivamente valorizar e beneficiar atletas amadores do Município de Buritizal em competições regionais, estaduais e nacionais, inclusive para ingresso em clubes esportivos através de testes.

Considerando a extrema importância e relevância da prática esportiva, na vida de uma pessoa, e o entendimento que esportes e atividades físicas são fundamentais para a saúde do corpo e da mente durante toda a vida, e principalmente em tempos de pós pandemia da Covid-19. E também como forma de cuidar da saúde.

Assim sendo necessário alteração da legislação vigente, para alcançar atletas que atendam aos demais requisitos, e que possuam idade superior a 19 anos.

Necessário também que haja revisão do prazo máximo de concessão da referida bolsa, para no mínimo 24 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

Diz o artigo 3º. da referida lei:

Art.3º) - A BOLSA ATLETA será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa de que o atleta amador irá participar.

Com o acolhimento da presente indicação, requer seja encaminhado o regular Projeto de Lei, para a devida apreciação por esta E. Câmara de Leis.

Desde já renovo os protestos de eleva estima e distinta consideração.

Buritizal-SP, 19 de fevereiro de 2024

MARIA HELENA DE CAMPOS FURTADO

VEREADORA